



PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Indicações:

- Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal para que sejam colocadas as placas indicativas com os nomes das ruas em todo o Residencial Santa Francisca (Bairro Vila Primavera);
- Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal para que seja colocada a grade de proteção na boca de lobo existente na parte mais elevada da Rua Carlos Droveto, no Bairro Nova Jaguariúna III;
- Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal verificar a possibilidade de feitura de lombada na rua Alckides Venturini, próximo à esquina com a rua Alexandre Marlon, no Bairro Boa Vista;
- Da Sra. Inalida Lúcio de Barros Santiana – Inalida Cabeleira solicitando ao Executivo Municipal a cobertura da quadra de Esporte no Bairro Santo Antonio do Jardim e Bom Jardim;
- Da Sra. Inalida Lúcio de Barros Santiana – Inalida Cabeleira solicitando ao Executivo Municipal realizar a limpeza em toda a extensão da Escola Angelo Bizzo, no Bairro Bom Jardim, assim como, seja providenciada a cobertura da quadra de esporte ali existente;
- Da Sra. Inalida Lúcio de Barros Santiana – Inalida Cabeleira solicitando ao Executivo Municipal realizar a limpeza e higienização da Escola Júlia Cathau Rodrigues, no Jardim Dom Bosco, bem como, seja feita uma proteção para evitar a entrada de porcos e outros animais;

solicitando ao Executivo Municipal limpeza nos terrenos da rua Santa Catarina, no bairro Dom Bosco e colocação de placas de PROIBIDO JOGAR LIXO;

- Do Sr. Alfredo Chiavegato Nello solicitando ao Executivo Municipal para que seja feita vistoria técnica no asfalto da Rua Joaquim Bueno, defronte ao nº 402, Bairro Belém;
- Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva solicitando ao Executivo Municipal reforma da quadra de Esporte da Praça Mogi Mirim: refazer o piso e a devida demarcação da quadra;
- Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva solicitando ao Executivo Municipal reforma da quadra de Esporte Dr. Celso de Ataliba Moraes, localizada na Via Guilherme Giesbrecht;
- Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva solicitando ao Executivo Municipal reforma de duas lombadas na rua José Alves Guedes, centro, uma localizada ao lado do Parque Santa Maria e outra ao lado da Praça Brasília;
- Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva solicitando ao Executivo Municipal para que inicie o reaparelamento da estrada de acesso aos bairros Santo Antonio do Jardim, Bom Jardim e Floresta;
- Do Sr. José Muntz solicitando ao Executivo Municipal limpeza, roçagem e conservação na Rodovia Ademar de Barros – Km 127, Pista Sul, Rua da Faculdade de Jaguariúna – Campus II;
- Do Sr. José Muntz solicitando ao Executivo Municipal limpeza, roçagem e conservação na Estrada do Tanquinho Velho e Estrada da Guaycara;
- Do Sr. Cristiano José Ceccon solicitando ao Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATO Nº: 006/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Jaguariúna

Contratada: José Negro Casarhede ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reforma, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Vigência: Este Contrato entrará em vigor pelo período de 02 (dois) meses com início em 31 de março de 2017.

Valor: Valor total do contrato é de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).

Licitação: Dispensado de Licitação, por não atingir o valor exigido, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e demais atualizações.

Autorização: Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Romilson Nascimento Silva.

Jaguariúna, 31 de março de 2017

Romilson Nascimento Silva
Vereador / Presidente

33. Do Sr. Angelo Roberto Torres – Negueta Torres solicitando ao Executivo Municipal mudança da placa sinalizando "PARE" que, atualmente está localizada na Av. Vicenzo Grandjean para a rua Ernillo Marconato;

34. Do Sr. Angelo Roberto Torres – Negueta Torres solicitando ao Presidente da Casa feitura de licitação à imprensa escrita (jornal) para divulgação dos trabalhos e informações da Câmara Municipal.

Moções:

- Do Sr. Angelo Roberto Torres – Negueta Torres de passar pelo passamento do Sr. Pedro Elias, ocorrido no dia 21 de março corrente, aos 74 anos de idade, nesta Cidade;
- Do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo de passar pelo passamento do Sr. Antonio Gonçalves, ocorrido no dia 21 de março corrente, aos 84 anos de idade, nesta Cidade;
- Do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo de congratulações e luto à Guarda Civil Municipal pelo trabalho realizado em nossa cidade.

ORDEM DO DIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10 – FORO:

10.1 – Elegem as partes contratantes a Comarca de Jaguariúna para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 31 de março de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Vereador/Presidente – Romilson Nascimento Silva

CONTRATADA:

Responsável: José Magno Castanhede – ME.

TESTEMUNHAS:

ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME

RG: 18.672.041 – SSP/SP

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

RG 20.466.594-2 SSP/SP



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

5.2.2. A contratante receberá os serviços de manutenção e reforma na sede da Câmara dentro do prazo de vigência

6.0- VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais).

7. PENALIDADES:

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

8. DISPOSICÕES GERAIS:

8.1 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço contratada, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.2 – Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

8.3 – Sendo necessário a Administração poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

9 – TOLERÂNCIA:

9.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº da ficha 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros de Pessoa Jurídica – da Câmara Municipal de Jaguariúna / SP.

4.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato terá vigência por um prazo de 2 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.0. OBRIGACÕES DA CONTRATADA E DIREITOS DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. A manutenção realizada pela contratada compreenderá o conjunto de operações descritas a seguir:

- Fazer a remoção da calçada atual que compreende 30 m² e a posterior colocação de bloquetes intertravados;
- Aumentar o ralo de água pluvial, na passagem que leva ao Departamento Jurídico;
- Confecção de uma muretinha de tijolos para contenção de terra da floreira em frente ao Departamento Jurídico;
- Fechamento de uma porta com parede de tijolos, bem como fazer o reboco e posterior pintura na sala do Departamento Jurídico;
- Abrir um ralo para escoamento de água pluvial, interligando com outra saída de água, no hall do Plenário.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelas chamadas em atender as necessidades da realização da manutenção dos mesmos.

5.1.3. Dar ciência à contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços que possa comprometer o processo ou a qualidade do objeto da prestação.

5.1.4. Todos os instrumentos e ferramentas utilizados para a realização da manutenção serão fornecidos pela Contratada.

5.2. Constituem Direitos da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, por não atingir o valor exigido, conforme art.24, II, da Lei nº 8.666/93, e demais atualizações.

AUTORIZAÇÃO: Presidente da Câmara – ROMILSON NASCIMENTO SILVA

CONTRATO: 006/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E JOSÉ MAGNO CASTANHEDE – ME OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP, CNPJ nº 51.313.955/0001-30, ora denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **ROMILSON NASCIMENTO SILVA** portador da **CI/RG 42.181.834-7-SP** e do **C.P.F. nº 224.361.418-94**, e de outro lado a empresa, **JOSÉ MAGNO CASTANHEDE-ME**, doravante designado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ Nº 09.493.978/0001-07, Inscrição Municipal nº B2-00268786 sediado na Rua Afílio Sisti, nº 22A, sala 01, CEP: 13820-000, Parque Florianópolis, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo **SENHOR JOSÉ MAGNO CASTANHEDE**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.778.239 SSP/SP, e do CPF Nº 242.388.803-15, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

1.0. OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto deste contrato a Prestação de Serviços de manutenção e reforma na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna.

2.0. PREÇOS

2.1. O valor total será de **R\$ 4.310,00** (quatro mil, trezentos e dez reais).

3.0. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento dos serviços prestados, será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal que será emitida no término da obra.